



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.341

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 3.064 — DE 6 DE JUNHO DE 1960**

Transforma em grupo escolar de 2ª. entrância as escolas reunidas da cidade de São Sebastião da Boa Vista.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual:

**DECRETA:**  
Art. 1.º. Ficam transformadas as escolas reunidas da cidade de São Sebastião da Boa Vista, município do mesmo nome, em grupo escolar de 2ª. entrância.

Art. 2.º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

**LIONEL BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado

em exercício  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
responsável pelo expediente da  
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO N. 3.065 — DE 6 DE JUNHO DE 1960**

Concede outorga de mandato ao curso normal regional, Santo Antonio, na cidade de Belterra, município de Santarém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política, e atendendo ao que requereu a Irmã Eunice Costa Mendes, Diretor do Curso Normal Regional Santo Antonio, que funciona na cidade de Belterra, município de Santarém, e de acordo com o parecer do Conselho Educacional do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º. É concedida outorga de mandato ao Curso Normal Regional Santo Antonio, que funciona na cidade de Belterra, município de Santarém, nos termos do art. 45, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 734, de 24 de janeiro de 1947.

Parágrafo único. A validação de outorga de mandato fica dependente da verificação e confirmação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o parágrafo 1.º, do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2.º. O Curso Normal Regional Santo Antonio, será fiscalizado pelo Presidente do Conselho Escolar do município, como representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**  
Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO N. 3.066 — DE 6 DE JUNHO DE 1960**

Concede outorga de mandato ao Curso Normal Regional da Escola São Raimundo Nonato, na cidade de Santarém, município do mesmo nome.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política, e atendendo ao que requereu a Irmã Francisca Ramos, Diretor do Curso Normal Regional São Raimundo Nonato, que funciona na cidade de Santarém, município do mesmo nome, e de acordo com o parecer do Conselho Educacional do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º. É concedida outorga de mandato ao Curso Normal Regional São Raimundo Nonato, que funciona na cidade de Santarém, município do mesmo nome, nos termos do art. 45, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 734, de 24 de janeiro de 1947.

Parágrafo único. A validação de outorga de mandato fica dependente da verificação e confirmação do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com o parágrafo 1.º, do art. 45, do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2.º. O Curso Normal Regional São Raimundo Nonato, será fiscalizado pelo Presidente do Conselho Escolar do município, como representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa de castanha, no município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: Simeão Pereira de Alencar.

Considerando que Simeão Pereira de Alencar, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 1359/60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi arrendado pelo Governo do Estado.

Considerando que efetivamente o requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme faz prova o documento da fls. 5, cujas características são as seguintes: — "Lote central, fica à margem direita do Igarapé Cardoso, fazendo frente para o travessão dos fundos do castanhal de Alfredo Nascimento Barradas, limitando-se pelo lado de cima com o Gratião denominada Mucura, pelo lado de baixo com o arrendamento de Albertina

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.  
**Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**  
Governador do Estado  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
responsável pelo expediente da  
Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO N. 3.067 — DE 6 DE JUNHO DE 1960**

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1.º. Fica transferida no orçamento (a Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Incidência "Laurio Sérgio", sub-consignação Pessoal Variável, do item Contratados para o item Diaristas da da mesma subconsignação, a imputação de trezentos mil cruzéis (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de Junho de 1960.

**General LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**  
Governador do Estado  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças  
Maria Luiza da Costa Rêgo  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Puga Brito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por um pouco mais de 2.000 metros de fundos.

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussallem, devidamente regularizado nesta S.E.O.T.V.;

Considerando que submetido este processo a pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo dos competentes órgãos desta Secretaria de Estado, obteve pareceres favoráveis;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrancadas para indústria extrativa de castanha a Simeão Pereira de Alencar, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento.

Publique-se na I. O. e vá ao S.C.R. para o necessário registro retornando depois ao Serviço de Terras onde ficará arquivado.  
Belém, 6/6/60.

**Jarbas de Castro Pereira**  
Secretário de Estado

Despachos do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 23-5-60.

Processos:  
N. 1817, de Esmeralda Gomes da Silva. — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.  
— N. 1818, de Jorge Gomes da Silva. — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 31-5-60.

Processos:  
N. 2119, da Assembléia Legislativa. — Encaminhe-se a S.I.J. com a informação do S.C.R.  
— N. 2371, da Diretoria Regional do Pará. — Agradecer e arquivar.

— N. 2372, da Secretaria Estadual de Estado de Educação e Cultura. — Ao serviço de Obras.

— N. 2374, de Clara Martins Pandolfo. — Ao D.S.P.

— N. 2335, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao Serviço de Terras.

— N. 2336, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao Serviço de Terras.

— N. 2337, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao Serviço de Terras.

— N. 2338, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará. — Ao Serviço de Terras.

— N. 2339, de Gregório do Nascimento Viçoso. — Ao serviço de terras.

— N. 2344, de Rubens Ferreira de Rezende. — Ao serviço de terras.

— N. 2358, de José Abrão. — Ao serviço de Terras.

— Ns. 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, da Coletoria Estadual de Capim. — Ao serviço de terras.

— N. 2366, de Leopoldino Rodrigues Pereira. — Ao serviço de terras.

— N. 2368, de Lino Coelho da Silva. — Ao serviço de terras.

— N. 2369, de Leopoldo Ribeiro da Silva. — Ao serviço de Terras.

— N. 2370, de Manoel Agostinho Bogea de Oliveira. — Ao serviço de terras.

— N. 2376, de José Antunes Bogea. — Ao serviço de terras.

— N. 2377, de Railson Correa de Melo. — Ao serviço de terras.

— N. 2378, de Manoel Domingos de Nazaré. — Ao serviço de terras.

— N. 2379, de Maria de Lourdes da Fonseca. — Ao serviço de terras.

— N. 2384, de Sebastiana Fuzena Guimarães. — Ao serviço de terras.

— Ns. 2385 e 2386, do Coletor Estadual de Ourém. — Ao serviço de terras.

— N. 2313, de Emídio Maia da Silva; 2314, de Osmer Teixeira de Souza; 2315, de Dinis Simão de Aragão; 2343, de Lidia Anad Rossy; 2346, de Maria Venôcia Riveiro Lima; 2347, de Eunice Alves Torres; 2348, de Izilda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHICRALLA KAYATT

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO
Dr. JARBAS DE CASTRO FERREIRA
SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA REGO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇAO
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6202
Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Director

Recibos para ser recebidos: — Das 8 as 12,30 horas de tarde, exceto nos sábados.

ASSINATURAS

Table with columns for type of signature (Anual, Semestral, Número avulso, Número atrasado) and amount in Cr\$. Includes sub-section for ESTADOS E MUNICIPIOS.

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,60 ao ano.

PUBLICIDADE:

- 1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até as 14,30 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, até as 14,30 horas, e, no máximo, 34 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser devolvidos e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria será recebida das 8 as 12,30 horas, nesta I. O., exceto nos sábados.

Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos editores a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano, e a assinatura que fundará a sua validade.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emgir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as assinaturas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de recibo, solicitamos aos senhores editores, quando a sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessário nos assuntos que se solicitarem.

Abbade; 2351, de Maria Pereira; 2352, de Sandoval Costa; 2353, de Sandoval Pimentel; 2354, de José Edson de Araújo Santos; 2355, de Petronília Fernandes dos Reis; 2356, de Pedro Alves Cavalcante; 2357, de Pedro Gonçalves de Freitas; 2367, do Comando Geral; 2380, de Pedro Balduino dos Santos; 2387, de Dionor Maranhão. — Ao S.C.R.

Em 1-6-60.

Processos: N. 148, de Dalila Pena de Seixas. — Devidamente informado, restitua-se ao Gabinete do Governador.

N. 2033, de Luso Sales Solino; 2034, de Luso Alves S. Lino; 2036, de Sebastião Alcides Solino; 2037, de Sebastião Alcides Solino; 2073, de Adelaide Alves Abbade; 2243, de João José de Sousa; 2283, de Prudência Pires Oliveira; 2284, de Francisco Oliveira; 2285, de Francisco Oliveira. — A su-

perior consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador do Estado. — N. 2416, de Guiomar Mousalieu Saliba; 2419, de José Leocádio Boga. — Ao S.C.R.

N. 2420, de Almir Moraes. — Ao expediente para os devidos fins.

N. 2421, de Almir Moraes; 2422, de Domingos Pacheco; 2423, de João Ribeiro dos Santos; 2424, de Manoel Ereni de Moraes; 2425, de Rui Ereni de Moraes; 2426, de Manoel Barbosa Leitão; 2427, de José Barbosa de Moura; 2429, de Bazareet Mithome da Costa; 2429, de José Carlos Mithome Lacerda; 2430, de Alirado C. Silva; 2433, de Beatriz de Oliveira Ribeiro; 2434, de Geraldo Virginia Ribeiro; 2435, de José Levi de Lacerda; 2436, de Petronio de Araújo Lacerda; 2437, de Lindolfo Lacerda Filho; 2438, de Lindolfo Lacerda Filho; 2439, de Helena Malaquias Duarte. — Ao S. C.R.

CITIAS ADMINISTRATIVAS

ESTADO DO PARÁ

TITULO DE AFORAMENTO

de um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina a Sra. Antonia Gomes Alves, brasileira, solteira, residente em Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, na quantia de Cr\$ ..... em, 23-5-60) medindo, conforme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos — "Pe-la frente com o travessão de fundos do lote aforado à requerente, isto é, da primeira légua, pelos lados de cima e fundos, com quem de direito; e pelo lado de baixo com a segunda légua das terras arrendadas a João Martins Cra-

Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a Senhora Antonia Gomes Alves, brasileira, solteira, re idente em Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: "Deferido face a documentação apresentada. Emolumentos de acordo com a lei a) Moura Carvalho — Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

veiro, que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que prova possuir o lote há mais de cinco anos, sendo-lhe depois das formalidades legais, deferido o aforamento pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 3663/59, do S. Rural, e laudo de vistoria junto ao mesmo. Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sexagésimo (60) da República das Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria

Em observação, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteu e se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1o., 2o. e 3o. do artigo 46, número (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: Primeira — Pagar-lhe, enfiteuta, anualmente, e referido fóro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferên-

Terça-feira, 7

ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, construção de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direito senhoria. Quarta — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edificação, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como a sim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida; Governador: Moura Carvalho.

(a) Antonia Gomes Alves.  
1a. testemunha: José Almeida.

2a. testemunha: Izabel Almeida.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos vinte e três dias de maio de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Nahirza R. de Almeida o escrevi e datilografei.

Visto:

Péricles Guedes de Oliveira  
— Procurador Fiscal.

(T. 28.180 — Dia 7/6/60).

**ESCOLA DE AGRONOMIA  
DA AMAZÔNIA**  
Concorrência Pública  
N. 1/60

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia. Espaço público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, concorrência Pública,

nos termos do art. 50. do Código de Contabilidade Pública da União, para a compra da viatura abaixo indicada e nas seguintes condições:

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrições em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, acompanhados dos seguintes documentos:

a) imposto de indústria o profissão e de licença para localização;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC etc.);

g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550, de 25/7/55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiros, carteira de identidade mod. 19;

2 — Considerado idôneo o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00), para garantia de apresentação da proposta e realização de contrato de compra e venda;

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias e serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma;

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas

que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e preço, que deverá constar nas mesmas em algarismo e por extenso;

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até às 18 horas do próximo dia 17 do mês de junho, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 16,00 horas do dia 18 de junho, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 3;

6 — As firmas deverão apresentar proposta de preço global para a venda da seguinte viaturas, nova, colocada na Escola, completamente desembaraçada, com as seguintes características preferenciais:

a) JEEP de Fabricação Nacional tração nas 4 rodas, motor de 6 cilindros a 4 tempos.

b) CAMIONETE com carroceria metálica; tração nas 4 rodas; capacidade no mínimo de 5 passageiros, de fabricação Nacional.

7 — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecida, com a firma vencedora, um contrato onde fiquem expressas tôdas as condições para a execução da venda e entrega do material;

8 — O Govêno ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interesses qualquer direito ou reclamação;

9 — O pagamento decorrente da venda, será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia.

Em 1 de junho de 1960. —  
(a) Humberto Marinho Koufy, Eng. Agr. Resp. p/ Adm. da E. A. A.

VISTO: — (a) Antonio Gomes Moreira Junior, Diretor.

(Art. — 28 — 2, 7, 11, e 18/60)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
D.E.R.-Pa.**

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Colegado Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n. propostas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por quilo, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-PA.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer preço por quilo do material a ser adquirido, reservando-se o DER-PA., o direito de aceitar a proposta que melhor convenha aos interesses do Orgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova de re-

quisição do material a ser vendido.

Terceiro: — O preço a ser oferecido deverá ser em algarismo e por extenso, e deverá constar nas mesmas em algarismo e por extenso.

Quarto: — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até às 18 horas do próximo dia 17 do mês de junho, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 16,00 horas do dia 18 de junho, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 3;

Quinto: — As firmas deverão apresentar proposta de preço global para a venda da seguinte viaturas, nova, colocada na Escola, completamente desembaraçada, com as seguintes características preferenciais:

a) JEEP de Fabricação Nacional tração nas 4 rodas, motor de 6 cilindros a 4 tempos.

b) CAMIONETE com carroceria metálica; tração nas 4 rodas; capacidade no mínimo de 5 passageiros, de fabricação Nacional.

6 — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecida, com a firma vencedora, um contrato onde fiquem expressas tôdas as condições para a execução da venda e entrega do material;

7 — O Govêno ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interesses qualquer direito ou reclamação;

8 — O pagamento decorrente da venda, será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia.

Em 1 de junho de 1960. —  
(a) Humberto Marinho Koufy, Eng. Agr. Resp. p/ Adm. da E. A. A.

VISTO: — (a) Antonio Gomes Moreira Junior, Diretor.

(Art. — 28 — 2, 7, 11, e 18/60)

colhimento à Tesouraria do DER-Pa., da caução no valor de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

**Terceiro:** — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

**Quarto:** — A proposta, em papel timbrado ou em almagre tipo, sem conter emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de autenticidade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (campanha de materiais inseríveis para o DER-PA.).

**Quinto:** — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

**Sexto:** — O material adquirido só será retirado do DER-PA., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

**Sétimo:** — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 24.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60)

#### DELEGACIA FEDERAL DA SAÚDE DA 3ª. REGIÃO

Concorrência Pública n. 2/60

De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, e, de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para compra de medicamentos para a Delegacia Federal de Saúde da 3ª. Região.

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Federal de Saúde na 3ª. Região, acompanhados de documentos que habilitem ao julgamento de sua idoneidade, e bem assim, das provas de quitação referentes aos impostos Federais, Estaduais e Municipais;

2 — Considerado idoneo, o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para apresentação da proposta e se poderá ser retirada pela firma contratante depois de haver sido cumprido integralmente, o respectivo contrato;

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira selada com um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e hum cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma;

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso;

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde à Av. Conselheiro Furtado, n. 709, até as 12 horas do dia 15 de junho do corrente ano, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 10 horas do dia 17 de junho, na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, na forma estabelecida no item 3;

6 — As firmas poderão apresentar propostas para o total da entrega de todo o medicamento ou somente para parte deles conforme as possibilidades dos proponentes;

7 — A relação dos medicamentos a serem adquiridos ficará a disposição dos interessados na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, no horário de 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados;

8 — Uma vez aprovada a Concorrência será estabelecido, com a firma vencedora, um contrato (G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

#### MINISTERIO DA SAUDE

DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 3ª. REGIÃO

Edital de Concorrência

Administrativa n. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações para a Delegacia Federal de Saúde da 3ª. Região. Acha-se aberta na Delegacia Federal de Saúde da 3ª. Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de Material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1960.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

**Primeira:** — Os proponentes, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento de imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo

Decreto número 24.279, de ..... 23-12-47);

c) Certidão comprobatória do cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguro sociais).

**Segunda:** — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira:** — As propostas sem emendas nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários, pelos quais os proponentes se obriguem a executar os fornecimentos.

**Quarta:** — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

**Quinta:** — As propostas poderão ser totais ou parciais reportando-se somente aos itens que se ajuntem à capacidade dos proponentes.

**Sexta:** — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3ª. Região, até 12 horas do dia 16 de junho de 1960.

Belém, 10 de junho de 1960.

(a) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.

Dr. Elyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3ª. Região,

onde fiquem expressas todas as condições para entrega do medicamento encomendado;

9 — O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação;

10 — O pagamento decorrente da entrega da encomenda feita, será requisitado a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas, Delegacia Federal de Saúde da 3ª. Região, 27 de maio de 1960.

(a) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.

Dr. Elyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3ª. Região.

(G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

**Térmo de Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA.) e o engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, para o desempenho da função de técnico em planejamento rodoviário.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará em o Gabinete da Assistência Administrativa do DER-PA., situado no

Edifício Afonso Freire (Jary), presentes de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem, denominado neste termo simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Diretor Geral

Antônio Eugênio Pereira Lobo e de outro lado o senhor Fernando José de Leão Guilhon, denominado neste termo apenas contratado, foi feito este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes:

**Primeira** — O representante do contratante, usando das atribuições que lhe confere o art. 40. § 60., da Lei Estadual n. 157, de 29-12-1953, alterada pelo Lei n. 1.374, de 21-8-1956,

contrata, neste ato, o senhor Fernando José de Leão Guilhon, para neste Departamento, desempenhar a função de

**Técnico em Planejamento Rodoviário**, compreende: a) Estudo do Plano Rodoviário Estadual em face dos fatores geo econômicos e técnico; que condicionam a sua realização;

b) estudo técnico-econômico dos Planos Rodoviários Municipais; c) supervisão, junto a Assistência Jurídica, na parte de engenharia Rodoviária, dos expedientes que interessem à execução dos convênios entre

e SPVEA e o DER-PA., ou entre ambos com os Municípios.

**Segunda** — O contratado obriga-se, durante o período normal de quarenta e oito horas semanais a executar a função especializada prevista na cláusula anterior, sujeita a relação do emprégo, no que seja omissa esse contrato, ao regime do Decreto-Lei 5.452, de 1-5-1943 e sujeito nas alterações posteriores.

**Terceira** — O contratado redigirá, durante a vigência deste contrato, na Sede Central do DER-PA., cumprindo-lhe manter o contratante a par de seu endereço.

**Quarta** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) correspondendo a respectiva despesa no corrente exercício, à conta da verba 4-05-A.

**Quinta** — O presente contrato vigorará a partir de 10 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

**Sexta** — É vedada ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública no período de duração deste contrato, sob pena de rescisão automaticamente dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salve se houver disposição legal expressa permissiva.

**Sétima** — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito à indenização, reclamações judiciais, ou extra-judiciais, prorrogado ou renovado pelo contratante.

**Oitava** — O contratante declara aceitar todas as cláusulas deste contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem.

**Nona** — Fica empenhada a conta de crédito próprio de que trata a cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato.

O presente termo de contrato, lavrado por mim, auxiliar do serviço do Pessoal, para firmeza e realidade de que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, estando

Isento de qualquer imposto ou taxa da legislação em vigor.

Belém, 10. de fevereiro de 1960.

**Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Contratante

**Fernando José Leão Guilhon**  
Contratado

Testemunhas:

1a. (a) Hegível.

2a. (a) Hegível.

**Térmo de contrato de ocupação do prédio situado em Curralinho, Estado do Pará, que entre si fazem o Coronel Francisco Maria Bordalo e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. (Proc. 3996/ Papelata 60).**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, compareceram partes justas e contratadas de um lado outorgante locador o Coronel Francisco Maria Bordalo, brasileiro, proprietário, carteira de identidade número 130 720 fornecido pelo Departamento de Segurança Pública e o Sr. Laercio Wilson Barbalho respectivo Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois, de três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas resolveram firmar o presente contrato da locação de um prédio de propriedade do outorgante locador, situado em Curralinho, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Decreto Lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta baixada pela Portaria Circular da Diretoria Geral, publicada no Boletim Diário número cento e vinte e dois de vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: O outorgante locador na qualidade de proprietário do imóvel, locador, declara achar-se o mesmo de sobrecarregado de quaisquer onus e quitas com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exhibe. SEGUNDA: O prazo de locação será de 3 (três) anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas. TERCEIRA: O preço da locação é de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a ser pago em parcelas mensais e iguais a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, na sede da outorgada mediante compromisso assinado pelo outorgante locador ou por procurador devidamente constituído depois do quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencido. QUARTA: O prédio será entregue pelo outorgante locador a outorgado locatária, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, obrigando-se o outorgado locatário, a assim devolve-lo, finda a locação. QUINTA: A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessários ao funcionamento dos seus serviços, obrigando-se todavia, a repor o imóvel alugado, finda a locação, nas condições em que lhe foi entregue e com as benfeitorias que a ela houverem sido incorporadas, sem direito a qualquer indeniza-

ção. SEXTA: Correrá por conta do outorgante locador as despesas decorrentes de obras motivadas por exigência dos poderes públicos ou aqueles que se relacionarem com a própria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização. SÉTIMA: Todos os impostos existentes ou que de futuro venham a recair sobre o imóvel ora locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante locador por sua conta correndo, outrossim, todo e quaisquer onus judicial ou extra judicial decorrente do seu lançamento. OITAVA: A outorgada locatária somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído, expressamente excluídos aqueles decorrentes de casos fortuitos ou força maior. NONA: No caso de alienação do imóvel locado o outorgante locador obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente dos termos do presente contrato, para o fim de pelo mesmo adquirente, ser o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições. DÉCIMA: O presente contrato valerá para o outorgante locador bem como para os seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro da sede da outorgada locatária para todas as questões que resultarem da aplicação do presente contrato. DÉCIMA PRIMEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Lei número três mil seiscentos e oitenta e dois, de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, anexo 4.21 Ministério da Viação e Obras Públicas zero seis (06) Departamento dos Correios e Telégrafos — Verba 1.000 — Custeio Consignação 5.000 — Serviços de Terceiros. Subconsignação 12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio o respectivo crédito distribuído a esta Diretoria Regional, tendo sido feito para atender a despesa no decorrente exercício e empenho número quarenta e seis (46), datado de 30 de maio de 1960, da importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). Em exercícios futuros a despesa supra referida sob o mesmo título, correrá à conta das dotações orçamentárias distribuídas anualmente a esta Diretoria Regional, para esse fim. DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgada locatária nem a União por indenização alguma, inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, se ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão. DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato de locação, será publicado na forma e prazo legais em DIÁRIO OFICIAL do Estado, as expensas do outorgante locador, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justos e contratados, foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, auxiliares administrativos "J" e "H" Francisco Lima e Carmela Manfredi Barroso. Eu, Maria das Dores de Matos Lobato, auxiliar administrativo classe "J", lotada na Seção dos Serviços Econômicos, lavrei na forma da Lei, cujo termo, depois de lido e achado conforme vai por todos assinados. E eu, Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, oficial administrativo "L", nas funções de Chefe dos

Serviços Econômicos, subscrevo e assino. (a.a.) Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos-CHE, Francisco Maria Bordalo, Laercio Wilson Barbalho, Diretor Regional, Francisca Lima - Aux. adm. "J", Carmela Manfredi Barroso - Aux. adm. "H".  
(T. — 23 082 7/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo de Castro Bezerra, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 57o. Termo, 57o. Município de Marabá e 156o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: fica situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com o referido rio pela sua margem esquerda até a foz do Rio Preto, por este até onde completar uma légua, na parede de baixo na confrontação da ponta em baixo da ilha denominada "Ilha da Mantega" medindo calculadamente uma légua, quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 6 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Adm.  
(Dias 7, 17 e 27/6/60).

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Divazano Evangelista Barcelos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 58o. Termo, 58o. Município de Itupiranga e 152o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras está situado às margens esquerda do Igarapé Lago Vermelho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo a comarca de um lugar denominado Jatojá, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itupiranga.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de Maio de 1960.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — 17, 27/5 e 7/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Inácio Ferreira, nos termos do art. 6o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Agrícola, sitas na 1a. Co-

marca; 30o Termo; 30o. Município e 81o. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se a partir das terras requeridas por Miguel de Souza, à margem direita do rio Arraias e a esquerda do Ribeirão Pau-darquinho, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de U. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 7, 17 e 27/5/60)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS EDITAL**

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson Pimentel de Senne, diarista deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentado justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 740, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatua no art. 25 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente, o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmanho  
Chefe do Expediente do D.E.A.  
VISTO: em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carepa  
Diretor Geral do D.E.A.  
(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL**

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, la. entrância, pad. A. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarezo, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, renunciar as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentado justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 740, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. Dias — 23, 29, 31/5/60 e 1/6/60)

1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30[6/60]

**Edital**

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocaçuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reasumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. Dias — 23, 24, 25[6/60] e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30[6/60])

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Edital**

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Ozeanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarezinho, município de Mocaçuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reasumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11[6/60])

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Ficanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue igno-

rância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, e 7[6/60])

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reasumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11[6/60])

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocaçuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reasumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11[6/60])

**Edital**

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reasumir as

funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(G. Dias — 28, 29, 31[5] 60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30[6/60])

## ANÚNCIOS

### FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

Ata da Assembléia Geral da Força e Luz S.A., realizada a 31 de março do ano de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta, às 15,30 horas, no Palácio do Comércio, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Força e Luz do Pará S.A., sob a Presidência do Senhor Idalvo Pragana Toscano, segundo secretário da mesa da Assembléia, que assumiu a Presidência em virtude da ausência do presidente efetivo e do primeiro secretário, contando a reunião com a presença dos principais acionistas, quais sejam: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, representada pelos doutores Marcilio Filgueiras Vianna e Augusto Cezar de Moura Palha Junior, Governador do Estado, representado pelo senhor Benedito Carvalho, Banco de Crédito da Amazônia S.A., representado pelo senhor Rubem Ohana, Caixa Econômica Federal do Pará, representada pelo seu presidente, doutor Raimundo Ferro e Silva, e outros. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão, tendo convidado para secretariar os trabalhos os doutores Marcilio Vianna e Raimundo Ferro e Silva. Proce- deu-se a leitura do Edital de Convocação, publicado na im-

prensa e vasado nos seguintes termos: "Força e Luz do Pará S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na Forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores acionistas da Força e Luz do Pará S.A., em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia trinta e um do corrente, às quinze e trinta horas, no Salão Nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos: apreciar e deliberar sobre as contas e o relatório da Diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleger o Presidente e dois Secretários da Assembléia Geral; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixar-lhes os honorários; d) eleger a nova diretoria da empresa para o período 1960/1964; e) fixar os honorários da Diretoria para o corrente exercício. Belém, 17 de março de 1960. A Diretoria". Franqueada a palavra ao Presidente da Diretoria, este fez uma exposição dos assuntos contidos no relatório, ressaltando a obtenção do empréstimo pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, da importância de trezentos e dezenove milhões de cruzeiros e a cooperação recebida pela Força e Luz do Pará S.A., da SPVEA, do BCA S.A., do Gov. do Estado, tendo a respeito de cada um elogiosas referências ao modo como se conduziram para com os problemas da empresa. O Presidente referiu-se, ainda, ao fato de ter sido assinado, posteriormente à data do relatório, o contrato com o BNDE, do qual a empresa ainda não recebera nenhuma parcela, por estar se processando a legalização do referido instrumento nos cartórios competentes. Salientou Sua Senhoria, o não dispêndio de qualquer importância pela Força e Luz do Pará S.A. com a assinatura do contrato, além das essen-

despesas de cartório. Aludiu ao problema das tarifas, injustamente criticadas e salientou que, em face do recente aumento do preço do óleo combustível, da ordem de cerca de trezentos cruzeiros por tonelada, a empresa poderia, desde logo, elevar as suas tarifas, de acordo com a faculdade que lhe é concedida pela legislação em vigor. Todavia, a Diretoria prefere aguardar algum tempo, na esperança de poder manter a rentabilidade da empresa, independente dessa majoração. Aludiu, ainda, à contínua elevação do consumo de energia, esgotando as reservas da empresa e comprometendo já as próximas unidades a serem montadas, fato que deve preocupar a todos, pois, conforme se ressaltava no Relatório, se impõe a instalação de novas fontes produtoras de energia, que poderão ser hidroelétricas, ou termoeletricas, dependendo aquelas dos estudos a serem feitos, principalmente no Gurupi. Salientou ser mais provável a solução térmica, dada a urgência que existe na instalação de uma nova usina, sem a qual estaremos, em fins de 1961, em situação idêntica à atual, de carência de energia. Finalizando a exposição, o Diretor Presidente declarou que a Diretoria que terminava o seu mandato não tinha reivindicações a fazer, senão a de solicitar que a Assembléia Geral concedesse e autorizasse os estudos necessários para um reajustamento dos salários dos empregados da Empresa, a entrar em vigor, tão logo ficassem prontos os estudos. Tendo a Assembléia aprovado a dispensa da leitura do relatório e das contas da Diretoria, em virtude da sua ampla divulgação nos principais jornais da cidade, foram lidos os documentos, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, submetidos à deliberação e, com exceção da ressalva apresentada pelo doutor Marcílio Vianna, representante da SPVEA, (foram aprovados), digo, aprovados. A ressalva apresentada ao Relatório, pelo senhor Representante da SPVEA, foi a seguinte: o relatório em apreço não fez

a justiça devida à SPVEA que, de sua parte, transformou um financiamento de centenas de milhares de cruzeiros em ações preferenciais, o que permitiu, em última análise, que o estado feito e procedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, não encontrasse débito de grande monta, onerando o patrimônio da Empresa, facultando, assim, que aquela instituição creditícia aprovasse o empréstimo solicitado. No relatório em questão só se contêm críticas veladas à SPVEA, críticas essas que não poderiam ser feitas, principalmente por quem já participou e integrou a Comissão de Planejamento do referido órgão. As considerações agora elogiosas, tecidas em redor da SPVEA, não produzirão a mesma repercussão, eis que aquelas, tenham sido publicadas em todos os principais órgãos de imprensa da capital, o que era lastimável, eis que a SPVEA possuía, na Empresa, mais de duzentos milhões de cruzeiros em ações, todas elas inteiramente integralizadas. A seguir o senhor Antonio Martins Junior abordou a questão do aumento ou não das tarifas, procurando demonstrar que, não obstante reconhecer ser o aumento da competência da Diretoria, lhe parecia imprescindível o aumento imediato para manter a rentabilidade da empresa que, de outra forma, se veria comprometida pelo aumento de despesas com combustível, sem a necessária contrapartida na receita. O doutor Otávio Meira, abordando o mesmo assunto, salientou a inoportunidade da discussão da matéria, que, deveria ser resolvida na órbita da Diretoria e a seu critério, sem necessidade de pronunciamento prévio, pois que, com o desenrolar dos acontecimentos, poderia demonstrar a necessidade ou não do aumento de tarifas, salientando, entretanto, que, não obstante o caráter da Força e Luz do Pará S/A. de empresa estatal, deve manter a sua rentabilidade, para assegurar a continuidade da prestação de serviços que executa em benefício de todos. O doutor

Catete Pinheiro manifestou-se de acordo com a opinião do doutor Otávio Meira. O Senhor Antonio Martins Junior robusteceu seus argumentos, mostrando o gravame que representa para a empresa o serviço de iluminação pública, não pago pela Prefeitura de Belém, no que foi secundado pelo doutor Catete Pinheiro. O doutor Firmino Dutra aceitou as opiniões expostas e declarou que estava fazendo um apelo a todos, inclusive ao Governo do Estado, à Assembléia Legislativa, à Associação Comercial e aos acionistas em geral, para a solução do problema da Prefeitura de Belém. Passando aos demais pontos da ordem do dia, procedeu-se à eleição dos corpos dirigentes da empresa, ao final da qual se apurou os seguintes resultados, por unanimidade de votos: Assembléia Geral: Presidente — doutor Léris Olímpio Corrêa de Araújo; Primeiro Secretário: Senhor Georzenor da Silva Franco; Segundo Secretário: Senhor Idalvo Pragana Toscano, todos reeleitos. Para o Conselho Fiscal: doutor Raimundo Ferro e Silva, senhor Jovelino Coimbra e doutor Lourival Bahia, este último indicado pela SPVEA, na forma dos Estatutos e para Suplente — Doutor Péricles Guedes de Oliveira, senhor Feliciano Santos e doutor Antonio Carvalho Mesquita, este último também indicado pela SPVEA para Suplente do doutor Lourival Bahia. Para a Diretoria, foram reeleitos os senhores engenheiros Firmino Ribeiro Dutra, diretor Presidente, Hugo Augusto Barbosa Canelas, diretor industrial e Cândido Marinho da Rocha, diretor Comercial. Passando à questão da fixação dos honorários, o representante do Governo do Estado do Pará, senhor Benedito Carvalho, apresentou uma proposição no sentido de que um aumento dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal fosse mantido no nível atual, sendo aprovado. Ressaltou o doutor Otávio Meira ser comum nas sociedades anônimas perceberem os diretores, além dos ho-

norários, gratificações percentuais, o que não ocorre com a Força e Luz do Pará S/A. Isto, porém, não impede a Assembléia de fixar uma gratificação especial, por serviços, também especiais e excepcionais, prestados à empresa pelo Diretor Presidente, principalmente no caso de financiamento do BNDE obtido com o mínimo de despesas e graças aos ingentes esforços do mesmo diretor presidente. Propunha, por isso, que fosse autorizado pela Assembléia Geral o pagamento ao diretor presidente de uma gratificação correspondente a quatro (4) meses de honorários. O Senhor Antonio Martins Junior aceitando a proposta acima referida manifestou-se no sentido de ser a referida gratificação estendida aos demais diretores da Empresa, como o senhor Presidente, eficientes colaboradores, para a execução de um objetivo comum. Foi submetida a votação e aprovada por unanimidade, sendo mantidos os mesmos honorários atualmente vigentes para a Diretoria e para o Conselho. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata aprovada a trinta e um de março do corrente ano e assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Marcílio Viana primeiro secretário ad-hoc.

Presença dos Senhores: Acionistas à Assembléia Geral Ordinária da Força e Luz do Pará S/A. realizada em 31 de março de 1960.

(aa) Idalvo Pragana Toscano;

Marcílio Viana;  
Benedito Carvalho, pelo Governo do Estado;  
Augusto Cezar de Moura Palha Junior, pela SPVEA;  
Rubem Ghana, pelo Banco de Crédito da Amazônia;  
Raimundo Ferro e Silva, pela Caixa Econômica Federal do Pará;

Idalvo Pragana Toscano pela Associação Comercial do Pará;

Toscano & Cia;  
Antonio Martins Junior;  
Otávio Meira;  
Cândido Marinho da Rocha;  
Firmino Ribeiro Dutra;

**Catete Pinheiro;**  
**Hugo Augusto Barbosa Ca-**  
**melias;**  
**Luiz Carlos Nogueira de**  
**Freitas;**  
**Natalino da Silveira Brito;**  
**Jaime Barcessat;**  
**Antonio Lemos da Silva;**

Confere com o original —  
Força e Luz do Pará S/A. —  
Firmo Ribeiro Dutra — Dire-  
tor-Presidente.

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos na  
via na importância de se-  
tecentos cruzeiros. Recebedo-  
ria 24 de maio de 1960. O fun-  
cionário. Negável.

Departamento de Receita —  
Recb. 24 de maio de 1960.

**Junta Comercial do Pará —**  
Esta Ata em 5 vias foi apre-  
sentada no dia 24 de maio de  
1960 e mandada arquivar por  
despacho do Diretor, na mes-  
ma data, contendo seis folhas  
de ns. 1114/1119 que vão por  
mim rubricadas com o apeli-  
do Gama Azevedo, de que fa-  
ço uso. Tomou na ordem de  
arquivamento o n. 482/60. E  
para constar eu, João Maria  
da Gama Azevedo, Primeiro  
Oficial, fiz a presente nota.  
Junta Comercial do Estado do  
Pará, em Belém, 24 de maio  
de 1960. O Diretor: — Oscar  
Faciola.

(Ext. — Dia 7/6/60).

**IMPORTADORA DE TECI-**  
**DOS, S/A**

**Assembléa Geral Extraordi-**  
**nária**

**CONVOCAÇÃO**

Por este meio, convido os  
senhores acionistas a compa-  
recerem à sessão de Assem-  
bléa Geral Extraordinária, a  
realizar-se em sede social, à  
travessa 7 de Setembro no  
19/13, no próximo dia 27, às  
15 horas, para tratar dos se-  
guintes assuntos:

- substituição de um di-  
retor renunciante;
  - o que ocorrer.
- Antonio Elias Assad Asbeg  
Presidente  
(Ext. — Dias 25/5 e 7/6/60)

**EMPRESA SOARES S/A.**

Ata da sessão de Assembléa  
Geral Extraordinária, rea-  
lizada nos dezesseis dias do

mês de maio de mil nove-  
centos e sessenta.

As dezesseis horas de dia  
dezesseis de maio de mil nove-  
centos e sessenta, na sede so-  
cial à Rua Angelo Custódio,  
número vinte e um, presente  
acionistas da Empresa Soares  
S/A., representando mais do  
que o número legal de acio-  
nistas para que a Assembléa  
Geral Extraordinária pudesse  
funcionar legalmente, foi acla-  
mado presidente o senhor Ar-  
mando Teixeira Soares, que  
deixou aberta a sessão, con-  
vidando para secretário o Se-  
nhor Jorge Teixeira Soares.  
Lida e aprovada a ata da ses-  
são anterior, o senhor Presi-  
dente mandou lêr o anúncio  
de convocação, de acôrdo com  
o Decreto-lei n. 2.627 de 26  
de Setembro de mil novecen-  
tos e quarenta, da lei das So-  
ciedades Anônimas, e estatú-  
tos da entidade, publicado no  
DIÁRIO OFICIAL de 10 de  
maio de mil novecentos e ses-  
senta e no jornal a Província  
do Pará. O senhor Presiden-  
te suspendeu a sessão por cin-  
co minutos para que os senho-  
res acionistas se munissem de  
suas chapas para eleição da  
Diretoria e Conselho Fiscal.  
Reabertos os trabalhos, foram  
convidados para escrutinador  
os senhores Eugênio dos  
Santos Soares e Eugeny Tei-  
xeira Soares Bentes. Feita a  
votação e apuradas as chapas,  
deu o seguinte resultado por  
unanimidade de votos: para  
Diretores Eugênio dos Santos  
Soares e Armando Teixeira  
Soares. Para membros do  
Conselho Fiscal: Otávio Car-  
doso, Francisco Rodrigues e  
Pedro de Castro Alvares. Para  
suplentes: José Fernandes  
Fonseca, Firmino Matos e  
Francisco de Paula Valente  
Pinheiro. Foram aumentados  
os honorários da Diretoria  
para Quarenta mil cruzeiros  
(Cr\$ 40.000,00) mensais, e  
mantidos os mesmos para os  
membros do Conselho Fiscal.  
Em seguida o Senhor Presi-  
dente convidou os eleitos a  
tomarem posse dos seus car-  
gos, o que foi feito sob aplau-  
sos. Nada mais havendo a tra-  
tar o Senhor Presidente encer-  
rou a sessão as dezoito horas  
do mesmo dia e ano, agrade-  
cendo antes, a presença dos

senhores acionistas. E, eu, se-  
cretário, que redigi e conferi  
pelo original, assino com os  
presentes.

Belém, 16 de maio de 1960.

(aa) **Jorge Teixeira Soares;**  
**Armando Teixeira Soares;**  
**Eugênio dos Santos Soa-**  
**res;**  
**Eugeny Teixeira Soares**  
**Bentes;**  
**Hilda Bentes Teixeira**  
**Soares.**

Reconheço como verdadei-  
ras as firmas supra assinadas,  
com esta seta.

Em testemunho A.Q.S. da  
verdade.

Belém, 24 de maio de 1960.

**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião interino

Cr\$ 500,00.

Pagou os Emolumentos na  
via na importância de  
quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 24 de maio de  
1960.

O Funcionário: Negável.

**Junta Comercial do Estado**  
**do Pará —** Esta Ata em três  
vias foi apresentada no dia 24  
de maio de 1960 e mandada  
arquivar por despacho do Di-  
retor, na mesma data contem-  
do uma folha de n. 1120 que  
vai por mim rubricada com  
o apelido Gama Azevedo, de  
que faço uso. Tomou na or-  
dem de arquivamento o n.  
483/60. E para constar eu, João  
Maria da Gama Azevedo, Pri-  
meiro Oficial, fiz a presente  
nota. Junta Comercial do Es-  
tado do Pará, em Belém, 24  
de maio de 1960.

O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 7/6/60).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO**  
**BRASIL**

Seção do Pará

De conformidade com o dispo-  
sto no art. 16 do Regulamento  
que se refere o decreto no. 22.478  
de 20 de fevereiro de 1933, fac-  
tório público que requereu inscrição no  
quadro de Advogados desta Se-  
ção da Ordem dos Advogados do  
Brasil o bacharel em Direito Av-  
de Jesus Neves de Barros Peres,  
brasileiro, casado, residente em  
Av. Serzedelo Corrêa, no. 611.

Secretaria da Ordem dos Adv-  
ogados do Brasil, Seção do Pará, em  
30 e maio de 1960.

a.) **Arthur Claudio de Oliveira**  
**Mello,** primeiro secretário

(Dias 2, 4, 5, 7 e 8/6/60)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
**ESTADO**  
**EDITAL**

Citação, com o prazo de trinta (30)  
dias, ao Sr. Manoel Gomes de  
Araújo Filho, Diretor da Imprensa  
Oficial

O Tribunal de Contas do Esta-  
do do Pará, por seu Presidente  
abaixo assinado, cumprindo o dis-  
pôsto no art. n. 48, n. II, da lei  
n. 1.846, de 12/2/60, cita, como ci-  
tado fica, através do presente Edi-  
tal, que será publicado durante  
trinta (30) dias, a partir desta  
data, o Sr. Manoel Gomes de Araú-  
jo Filho, Diretor da Imprensa  
Oficial, para, no prazo de dez-  
(10) dias, após a última publica-  
ção do DIÁRIO OFICIAL, apresen-  
tar a comprovação do emprêgo  
das importâncias de Cr\$ 26.917,50  
e Cr\$ 4.861,50, respectivamente  
em descoberto e referente ao exer-  
cício de 1958.

Belém, 27 de maio de 1960.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Presidente

(G. — Dias — 2 — 4 — 7 — 9 —  
11 — 14 — 16 — 18 — 22 — 26 —  
29 — 30/60 e 1/7/60)

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**EDITAL**

Citação com o prazo de trinta  
(30) dias, ao Sr. Dr. Carlos Au-  
gusto da Silva Costa, Diretor do  
Banco de Sangue da Santa Casa  
de Misericórdia do Pará

O Tribunal de Contas do Estado  
do Pará, por seu Presidente abai-  
xo assinado, cumprindo o dispôsto  
no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846,  
de 12/2/60, cita, como citado fica,  
através do presente Edital, que  
será publicado durante trinta (30)  
dias, a partir desta data, o Sr. Dr.  
Carlos Augusto da Silva Costa, Di-  
retor do Banco de Sangue da San-  
ta Casa de Misericórdia do Pará,  
para, no prazo de dez (10) dias,  
após a última publicação do DIA-  
RÍO OFICIAL, apresentar a defesa  
de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 25, 26, 28  
e 31/5; 1, 2, 4, 8, 10, 12, 15 e 19/6/60)

Edital de citação, com o prazo de  
trinta (30) dias, aos srs. Dr.  
José Cardoso da Cunha Coim-  
bra, ex-Secretário de Educação  
e cultura, e José Reale, então  
Diretor do Departamento de  
Material.

O Tribunal de Contas do Estado  
do Pará, por seu Presidente abai-  
xo assinado, cumprindo o dispô-  
sto no art. 48, no. II, da Lei no.  
1.846, de 12.2.60, cita, como ci-  
tados ficam, através do presente  
edital, que será publicado durante  
trinta (30) dias, a partir desta da-  
ta, o sr. Dr. José Cardoso da  
Cunha Coimbra, que exerceu o  
cargo de Secretário de Estado de  
Educação e Cultura, em 1956, e o  
sr. José Reale, então Diretor do  
Departamento do Material, para,  
no prazo de dez (10) dias, após  
a última publicação do DIÁRIO  
OFICIAL, apresentarem a com-  
provação do emprêgo das impor-  
tâncias de nove mil e setecentos  
cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze  
mil e quinhentos cruzeiros  
(Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28,  
31/5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 16 e 19/6)



## BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

— Fundado em 1869 —

Carta Patente N. 736 — De 21 De Outubro De 1947

## BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1960

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—DISPONÍVEL</b>		<b>F—NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>CAIXA</b>		Capital ..... 10.000.000,00	
Em moeda corrente .....	3.509.329,90	Aumento de Capital ... 20.000.000,00	30.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	3.585.992,40		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito .....	4.656.000,00	Fundo de reserva legal .....	1.548.194,20
Outras espécies .....	932.681,30	Fundo de Provisão .....	1.315.098,00
	12.684.003,60	Outras reservas .....	2.021.486,10
<b>B—REALIZÁVEL</b>		<b>G—EXIGÍVEL</b>	
Letras do Tesouro Nacional .....	3.000.000,00	<b>DEPÓSITOS</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	35.845.678,30	à Vista e a curto prazo :	
Empréstimos Hipotecários .....	8.720.728,40	de Federais Públicos.....	11.044.763,90
Titulos Descontados ....	52.581.648,00	de Antarquias .....	118.650,50
Letras a receber de C/Própria .....	201.800,00	em C/C Sem Limite ...	36.761.554,80
Banco do Brasil — C/Aumento de Capital ..	10.362.216,60	em C/C Limitadas .....	2.313.945,00
Correspondentes no país ..	2.311.146,70	em C/C Populares .....	12.400.842,60
Capital a realizar .....	9.651.250,00	em C/C de Aviso .....	3.563.200,00
Outros créditos .....	991.907,00	Outros depósitos .....	125.362,10
	123.666.375,00		66.363.529,90
		<b>A prazo</b>	
Imóveis .....	600.000,00	de diversos :	
Titulos e Valores mobiliários :		prazo fixo .....	3.346.608,10
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00 .....	688.925,00		74.709.936,00
Apólices Estaduais .....	40,00	<b>OUTRAS RESPONSABILIDADES</b>	
Ações e Debêntures.....	100.930,00	Titulos redescatados ..	6.460.000,00
	789.895,00	Obrigações diversas ....	75.676,30
		Correspondentes no país ..	18.121.846,70
Outros valores .....	306.841,20	Ordens de pagamento e outros créditos .....	420.767,90
	123.363.111,20	Dividendos a pagar ....	657.232,00
			25.735.542,90
<b>C—IMOBILIZADO</b>			102.465.676,90
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	<b>H—RESULTADOS PENDENTES</b>	
Móveis e utensílios .....	236.752,00	Cortas de resultados .....	
Instalações .....	378.218,00	5.385.221,00	
	814.970,00	<b>I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>D—RESULTADOS PENDENTES</b>		Deposитantes de valores em garantia e custódia .....	
Juros e descontos .....	286.592,20	62.606.658,80	
Impostos .....	143.099,00	Deposитantes de titulos em cobrança :	
Despesas gerais .....	2.024.240,60	do País .....	
	2.454.031,80	11.970.803,30	
<b>E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		Outras contas .....	
Valores em garantia .....	60.513.941,80	12.374.182,80	
Valores em custódia .....	2.092.717,00	86.951.644,90	
Titulos a receber de C/Alheia .....	11.970.803,30		
Outras contas .....	12.374.182,80		
	86.951.644,90		
	Cr\$ 228.267.731,50	Cr\$ 228.267.731,50	

Belém, 4 de junho de 1960.

(a.) JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO  
Contador — Reg. C.R.C. n. 0811Os Diretores :  
(aa.) Dr. SÚPLICIO AUSIER BENTES  
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA  
(Ext. — 3-3-00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.147

JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE MARABÁ

Citação

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 2a. (Segunda) Vara da Comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedito nos Autos de Ação de Demarcação, discriminação, medição e aviventação de terras, em que são partes: Requerente: — Bartolomeu Rodrigues Barros e Requerido: — o Governo do Estado) que se processa perante este Juízo, que atendendo ao que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data e uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita e chama os confinantes incertos e não sabido, para no prazo de dez (10) dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar dentro do prazo legal, a petição inicial abaixo transcrita, alegando a que se lhe oferecer, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. —  
Petição inicial e despacho: — Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa desta Comarca. Bartolomeu Rodrigues Barros, brasileiro,

EDITAIS — JUÍZIAS

casado, proprietário e extrator de produtos nativos, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Antônio Maia s/n., vem a presença de V. Excia., em causa própria, conforme alvará de licença anexa (doc. 1), requerer na forma do art. 415 e seguintes do Código de Processo Civil e 569 do Código Civil Brasileiro, uma ação de divisão e demarcação de terras, pelo que passa expor e afinal requerer o seguinte: I) Que é legítimo proprietário e possuidor de uma área de terras, própria para extração de castanha, cedido ao suplicante por aforamento pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de agosto de 1959, registrado no registro de Imóveis e títulos e documentos, a saber: a) Cartório do Registro de Imóveis-Registrado no Livro no. 3-H, de imóveis sob no. 1047, de ordem, fls. 136. b) Cartório de títulos e documentos registrado sob o no. 1769 de ordem, fls. 195-V. Estando registrado também na Prefeitura Municipal de Marabá no livro no. 1, de fls. 311, conforme certidão verbo ad-verbatim do cartório do registro de imóveis anexo (doc. II); II) Que o suplicante tendo necessidade de saber o que, realmente, lhe pertence vem a presença de V. Excia. que se digne de mandar citar, ou melhor, de mandar expedir o competente mandato de citação contra os confinantes Rosenda Martins da Silva e José Ribamar Acácio de Lima, residentes e domiciliados nesta

cidade e citação por edital dos confinantes Aziz Mutran Neto, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em lugar incerto e ignorado, Ermelinda Santana, residente e domiciliada na cidade de Araguaínas, município do Estado de Goiás e Antonio Frutuoso de Souza, residente e domiciliado na cidade de Araguaínas, município do Estado de Goiás, todos os três residentes em lugar incerto e ignorado naquelas cidades. O suplicante requer ainda que seja citado o ilustre Promotor Público, representante do Estado para que venham, quer os confinantes que o Estado, através do Promotor Público, contestar a presente demarcação, no prazo de dez (10) dias, querendo, sob pena de revelia. III) O suplicante requer, também a V. Excia. que se digne de nomear um agrimensor, dois peritos e respectivos suplentes. IV) O suplicante protesta desde logo pelo depoimento pessoal dos suplicados, inquirição de testemunhas e outras provas admitidas em direito. Da-se a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). E. Defrimento. Marabá, 20 de maio de 1960. (a.) Bartolomeu Rodrigues Barros. Selo estadual Cr\$ 3,50. Despacho "Registre-se — A. pelo escrivão privativo (2o. Ofício), apresente o postulante em cartório, cópia datada e assinada desta inicial e dos documentos que a instruem, necessários à formação dos

respectivos autos suplementares. Citem-se pessoalmente, por mandado, os confinantes certos e conhecidos e o Dr. Promotor Público local, para intervir em todos os termos da presente ação. Citem-se, mediante edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado uma vez na IMPRENSA OFICIAL e afixado nesta Comarca em Cartório, os confinantes incertos e não sabidos. Fica por este citado o Estado do Pará, na pessoa do Exmo. procurador geral do Estado. Nomeio agrimensor, para os serviços técnicos da demarcação, o cidadão Alberto Moussaïem e, para seu suplente, José Tadeu Cavalcante. Nomeio peritos: Areolino Nunes Leal e José Pereira e para seus suplentes, Waldemar Pereira de Souza e Antonio Cardoso da Silva. Os nomeados servirão, mediante compromissos a ser prestado em cartório, três (3) dias após se consumar a citação ora ordenada. Intime-se. Publique-se. Marabá, sábado, 21 de maio de 1960. (a.) Miguel A. Carneiro — J. D. Selo Estadual Cr\$ 150,00". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta (1960). Eu, Alberto Santis, escrivão do 2o. Ofício, este datilografei e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro  
Juiz de Direito

(Ext. — 7/6)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1960

NUM. 2.685

ANO VIII

Jurisprudência  
ACÓRDÃO N. 7404

Aprova o Calendário para as eleições de 3 de outubro de 1960.

Atendendo ao que compete a esse T.R.E., nos termos do art. 24, n. 9, de seu Regimento Interno, expedir instruções às autoridades que lhe estão subordinadas, em matéria de sua alçada, para o exato cumprimento das normas eleitorais.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, aprovar o Calendário Eleitoral, que servirá de guia aos senhores Juizes Eleitorais no pleito de 3 de outubro de 1960.

Publique-se e registre-se. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de maio de 1960.  
(Ass) Aníbal Fonseca de Figueiredo, P; Aluizio da Silva Limal, Relator; Oswaldo Pajucar Tavares, Washington C. Carvalho, Orlando Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, José Leprona, Juiz. Fui presente — Otavio Melo — Secret. Reg.

## CALENDARIO ELEITORAL

Para as eleições de 3 de outubro de 1960

24 de Junho — Término do prazo para recebimento de pedidos de transferência da Zona ou Circunscrição. (100 dias antes das eleições). — Letra a) do art. 10 da Lei n. 2.550, de 25 de Julho de 1955.

Término do prazo para o recebimento de pedidos de inscrição eleitoral. (100 dias antes das eleições). Art. 40, da Lei 2.550.

74 de Julho — Todos os títulos de pedidos de inscrição devem estar prontos para a entrega aos eleitores. (70 dias antes das eleições). — Art. 60, da Lei 2.550.

Data em que devem estar prontos para entrega aos eleitores os títulos resultantes de pedidos de transferência. (70 dias antes das eleições). — Parágrafo 10. do art. 30, da Lei 2.550.

25 de Julho — Audiência, às 14 horas, de encerramento da inscrição eleitoral com declaração do número dos eleitores inscritos. (90. dia anterior às eleições). — Art. 16 da Lei 2.550.

Encerramento das transferências com edital constando o nome dos eleitores transferidos e os números dos títulos. (69. dia anterior às eleições). — Parágrafo 10. do art. 16 da Lei 2.550.

4 de Agosto — Término do prazo para o eleitor justificar a mudança de residência e pedir trans-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ferência da seção no mesmo município. (60 dias antes das eleições). — Letra b) do parágrafo 40. do art. 63 da Lei 2.550 e letra b) do parágrafo 30. do art. 15 da Res. n. 5.235 de 8 de fevereiro de 1956.

Término do prazo para recebimento de pedido de 2a. Via por perda ou extravio de título. (60 dias antes das eleições). — Art. 12 da Lei 2.550.

14 de Agosto — Último dia para o edital de anúncio da audiência de nomeação de membros das mesas receptoras. (50 dias antes das eleições). — Parágrafo 20. do art. 23 da Lei 2.550.

19 de Agosto — Termina o prazo para os partidos ou aliança de partidos apresentarem lista triplíce com os nomes para a composição das mesas receptoras. (45 dias antes das eleições). Parágrafo 10. do art. 23 da Lei 2.550.

3 de Setembro — Termina o prazo, às 18 horas, para a entrega em cartório, do requerimento de pedido de registro de candidato a cargo eletivo. (30 dias antes das eleições). Art. 37 da Lei 2.550 e art. 20. da Res. 5.730 de 11 de junho de 1953.

Termina o prazo para entrega dos títulos eleitorais. (30 dias antes das eleições). — Art. 30. da Lei 3.416 de 30 de junho de 1953.

13 de setembro — Prazo para o candidato requerer o cancelamento do registro de seu nome como candidato. (20 dias antes das eleições). — Cód. Eleitoral, art. 49 e art. 13 da Res. 5.730 de 11 de junho de 1953.

23 de setembro — Termina o prazo para a comunicação aos chefes de repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores de propriedades particulares, da escolha do respectivo prédio para ser utilizado no pleito. (10 dias antes das eleições). — Cód. Eleitoral, art. 79, parágrafo 30.

Prazo para a publicação dos nomes dos candidatos registrados. (10 dias antes das eleições). — Cód. Eleitoral, art. 65 e art. 16 da Res. 5.730.

Prazo para a apresentação de motivo justo e pedido de dispensa dos membros das mesas receptoras nomeados. (10 dias antes das eleições). — Parágrafo 40. do art. 69 do Código Eleitoral.

28 de Setembro — Começa o

prazo previsto no n. 2 do art. 129 do Código Eleitoral que proíbe a prisão ou detenção de qualquer eleitor, salvo flagrante ou em virtude de sentença judicial, até o dia 5 de outubro. (5 dias antes até 48 horas após as eleições).

29 de Setembro — Prazo para o Juiz entregar o material eleitoral aos presidentes de mesas receptoras. (até 72 horas antes das eleições). — Art. 77 do Código Eleitoral.

10. de Outubro — 'As 7 horas da manhã, cessa a propaganda eleitoral até o dia 5, às 24 horas. (Art. 129, n. 3 do Código Eleitoral).

Termina o prazo para a entrega dos títulos que foram devolvidos pelos partidos. (48 horas antes das eleições). Parágrafo 70. do art. 69 da Lei 2.550, modificado pelo art. 20. da Lei 2.932 e modificado pelo parágrafo único do art. 30. da lei 3.416.

3 de Outubro — Eleições Gerais para Presidente e Vice-Presidente da República e para Governador e Vice-Governador do Estado.

4 de Outubro — 'As 12 horas termina o prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral e partidos credenciados, o número de eleitores que votaram em cada seção e o total da Zona (Art. 42 da Lei 2.550).

19 de Outubro — Prazo máximo para o término da apuração das eleições pela Junta Eleitoral. (Art. 43 da Lei 2.550).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista ao Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, pelo prazo legal de três (3) dias, o recurso interposto pelos senhores Fernando Maia e Alfredo Gantuss, contra o Acórdão no. 7394, de 25 de abril do corrente ano, que ordenou o registro do Diretório Provisório do Partido Trabalhista Brasileiro, eleito pela respectiva Comissão Executiva Nacional.

Belém, 23 de maio de 1960.

Edgar de Souza Franco  
Diretor da Secretaria

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata, com fundamento nos dezessete mil cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.125,00), que lhe foram entregues na Secretaria de Estado de Finanças, e dos quais não prestou contas, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Processo n. 3.750).  
Belém, 2 de Maio de 1960.  
Mário Ney de Sousa  
Ministro Presidente

(Dias — 5, 6, 8, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 27, 28/3, 1, 2 e 3/6/60)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, nos termos do art. 53 da Lei n. 1.846 já referido, recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro do Estado), a importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), em cumprimento da sentença expressa no Acórdão n. 3.167, de 22/4/60, publicada no D. O., de 5/4/60.

Belém, 9 de maio de 1960.  
Mário Ney de Sousa  
Ministro Presidente

(Dias — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 20 — 24 — 25 — 26 — 28 — 21/5; 1 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 e 10/6/60)